

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº 06/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CADERNO DE QUESTÕES E ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO e PRESIDENTE DA COMISSÃO DO I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º - DIVULGAR o caderno de questões, conforme estabelecido no Edital de Abertura.

Art. 2º - DIVULGAR o espelho de correção da prova, conforme estabelecido no Edital de Abertura.

Art. 3º - INFORMAR que os recursos deverão ser interpostos conforme item 8 do Edital de Abertura.

Art. 4º - O presente Edital será publicado no Diário Oficial e no site da DPE/MA.

São Luís, 25 de março de 2019


Gabriel Santana Furtado Soares
Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO I

CADERNO DE QUESTÕES DA PROVA

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

INSTRUÇÕES

Leia com atenção as seguintes instruções antes de iniciar a prova:

1. A prova é individual;
2. A prova é composta de 3(três) questões **subjétivas**, sendo **1(uma) questão na área criminal e 2(duas) questões na área cível**;
3. Não é permitido nenhum outro tipo de consulta externa (cola), tão pouco o uso de calculadora, celulares ou qualquer aparelho eletrônico (a observância de um destes fatos eliminará o candidato do processo seletivo);
4. A duração da prova será de **04 horas**.
5. Logo no início da prova, verifique se seu caderno de prova contém 3(três) questões subjétivas. Em caso negativo, informe imediatamente ao fiscal de sala. Reclamações posteriores não serão aceitas.
6. Ao receber o caderno de prova, deverá o candidato preencher nos campos adequados seu nome e número de inscrição, evitando rasuras.
7. Não serão permitidas consultas à legislação ou a qualquer outro material de apoio.
8. A folha de resposta poderá ser preenchida com caneta azul ou preta
9. Tome cuidado ao preencher a folha de resposta, pois esta é **insubstituível**.

DESLIGUE SEU CELULAR

BOA SORTE!



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

QUESTÕES SUBJETIVAS

Questão 1

Disserte sobre o Princípio da Insignificância no Direito Penal, respondendo os questionamentos a seguir (4 pontos):

- O que é o Princípio da Insignificância? (Valor: 0,5 ponto).
- Quais princípios orientadores do Direito Penal inspiram o Princípio da Insignificância? Cite dois. (Valor: 0,5 ponto).
- Quais os requisitos/vetores para aplicação do Princípio da Insignificância no Direito Penal? (Valor: 2 pontos).
- Qual elemento do crime é excluído com a aplicação do princípio da insignificância? (Valor: 0,5 ponto).
- Segundo a jurisprudência atualizada do STF e do STJ, é possível aplicar o Princípio da Insignificância aos crimes de porte e posse previstos no Estatuto do Desarmamento? Se sim, em qual hipótese? Se não, por que não é possível? (Valor: 0,5 ponto).

Obs.: Redija sua resposta com, no máximo, 30 linhas.

Questão 2

Decisão histórica condenou propaganda de alimentos dirigida ao público infantil. “Apelamos às nações que regulamentem a publicidade dirigida às crianças, de acordo com o dever dos Estados de proteger os menores de danos. Tais campanhas comerciais têm o potencial de moldar o comportamento de consumo e financeiro das crianças a longo prazo e elas estão crescendo em número e alcance”, pediram especialistas da ONU em 2016, em texto publicado por ocasião do Dia Internacional da Juventude.

No início do mesmo ano, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento histórico, criou o primeiro precedente que considerou abusiva a publicidade de alimentos dirigida direta ou indiretamente ao público infantil. Em seu voto, o ministro relator do caso, Humberto Martins, destacou a existência de ilegalidade em campanhas publicitárias de fundo comercial que “utilizem ou manipulem o universo lúdico infantil” – trecho de reportagem extraída do site do Superior Tribunal de Justiça, de 18 de março de 2019.

1. O Código de Defesa do Consumidor proíbe expressamente todo e qualquer tipo de publicidade **enganosa** e **abusiva**. (art. 37, CDC). Discorra sobre esses dois tipos



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- de publicidade abordando necessariamente conceitos e exemplos. (Valor: 1,0 ponto; Limite de linhas: 10).
2. Ainda na seara do direito do consumidor, discorra sobre (Valor: 1,0 ponto; Limite de linhas: 10):
- 2.1 **Vício** do produto e **fato ou defeito** do produto. Aborde conceitos e exemplos.
- 2.2 Qual o prazo decadencial para reclamar sobre vício de produtos duráveis? E de produtos não duráveis? Qual o prazo prescricional para ações de reparação por danos causados por fato do produto?
3. Dentre as funções institucionais da Defensoria Pública, uma delas é a de exercer a defesa dos direitos do consumidor (art. 4º da LC 80/94). Outros exemplos de funções institucionais trazidas pela LC/80/94 são a difusão e a conscientização de direitos humanos e a promoção, prioritária, da solução extrajudicial de conflitos. Discorra sobre ao menos três funções institucionais da Defensoria Pública. (Valor: 1,0 ponto; Limite de linhas: 10)

Questão 3

D. Maria foi à Defensoria Pública em busca de atendimento relatando a seguinte situação: tem três filhos, João, de 8 anos, Pedro, de 6 anos, e Maicon de 4 anos.

Relata que João e Pedro são filhos de seu Antônio. E Maicon é fruto de outro relacionamento, sendo filho de seu Raimundo.

Conta, ainda, que já houve processo na Justiça contra seu Antônio, tendo sido este condenado ao pagamento de pensão para seus dois filhos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no dia 10 de cada mês. No entanto, desde 2016 o pai das crianças não faz o pagamento da pensão e que, quando D. Maria falou que procuraria a Defensoria, seu Antônio pagou o mês de fevereiro, mas ficou inerte quanto ao pagamento do mês de março.

Com relação a Maicon, contou que ele, apesar de já ter 4 anos, nunca foi registrado, pois nasceu no interior, em casa mesmo, e por isso nunca fez o registro do menino. Relatou também, que desde o fim do seu relacionamento com seu Raimundo, em julho de 2018, ele deixou de ajudar no custeio da criação do filho em comum.

Por fim, já muito angustiada, contou que apesar de morar em um imóvel há 9 anos, tendo apresentado um recibo de compra e venda de posse, foi surpreendida com uma ação de reintegração de posse ajuizada por um terceiro dizendo-se o proprietário do terreno. Afirma que tal pessoa, durante todo o período em que a assistida mora no local, jamais visitou o terreno, ou sequer procurou a assistida. No entanto, ao analisar a inicial, observa-se que o requerente de fato comprovou ser o proprietário do terreno, pois juntou o registro do cartório de imóveis. Pergunta-se: quais medidas jurídicas e/ou judiciais podem ser tomadas em favor da D. Maria? Disserte. (Valor: 3,0 pontos; Limite de linhas: 30).

ANEXO II

ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA

QUESTÃO 1

O princípio da insignificância, também conhecido como princípio da bagatela, permite a exclusão do crime quando a conduta do agente, apesar de formalmente típica, não ameaça ou produz resultado danoso relevante a direito penalmente protegido. O princípio da insignificância é inspirado pelos princípios da fragmentariedade, da intervenção mínima (também chamado de princípio da subsidiariedade ou *ultima ratio*) e da ofensividade (ou lesividade), os quais impõem que o Direito Penal deve se ocupar apenas da proteção dos bens mais caros à sociedade, não se ocupando de bagatelas.

Para sua aplicação, devem estar configurados os seguintes requisitos:

- 1) mínima ofensividade da conduta do agente;
- 2) nenhuma periculosidade social da ação;
- 3) reduzido grau de reprovabilidade do comportamento;
- 4) inexpressividade da lesão jurídica provocada.

A aplicação do princípio da insignificância **exclui a tipicidade material**. Apesar de a conduta se encaixar formalmente ao tipo penal, em razão da configuração dos requisitos acima, não pode ser considerado materialmente crime.

Os crimes de porte e posse previstos no Estatuto do Desarmamento são crimes de mera conduta e de perigo abstrato, razão pela qual não exigem a ocorrência de resultado naturalístico, tampouco da comprovação do perigo concreto. No entanto, **a jurisprudência do STF e do STJ entende ser possível a aplicação do princípio da insignificância em casos concretos específicos, quando a acusação é de porte ou posse de pequena quantidade de munição desprovida de arma de fogo.**

QUESTÃO 2:

01. - O conceito de publicidade enganosa está disposto no art. 37, parágrafo 1º do CDC, segundo o qual: “É **enganosa** qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.

Ademais, o parágrafo 3º do mesmo artigo traz a previsão de que também será considerada publicidade enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço, devendo ser objeto de análise por parte do candidato.

O conceito de publicidade abusiva é tratado no art. 37, parágrafo 2º, segundo o qual “É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeita valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.”



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Além dos conceitos acima, espera-se do candidato que sejam trazidos exemplos e diferenciações entre ambos os tipos de publicidade.

O candidato poderá discorrer sobre o exemplo trazido no próprio texto introdutório, que trata sobre a publicidade abusiva direcionada a crianças ou abordar outras situações. Espera-se do candidato o mínimo de um exemplo de publicidade abusiva e um de publicidade enganosa.

2.0

2.1 - Trata-se de vício do produto quando há um prejuízo intrínseco, ou seja, o bem está em desconformidade com o fim a que se destina. O produto tem um vício que o torna inadequado. Ex: um liquidificador que não funciona. Por sua vez, fato ou defeito do produto existe quando há possibilidade de gerar um acidente de consumo. Ex: um aparelho de chuveiro elétrico que pega fogo. Aqui há um risco à segurança e saúde do consumidor.

2.2 - Prazo para reclamação do vício de produto durável: 90 dias. Produtos não duráveis: 30 dias. (art. 26 do CDC). Prazo prescricional quanto a pretensão de reparação causada pelo fato do produto: 05 anos, conforme art. 27 do CDC.

3.0 - O art. 4º da LC 80/94 traz rol não exaustivo de funções institucionais. Espera-se do candidato que discorra sobre ao menos três funções. São exemplos: art. 4º:

I – prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

II – promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

IV – prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

V – exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

VI – representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

VII – promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resul-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

tado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

VIII – exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

IX – impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

X – promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

XII - (VETADO);

XIII - (VETADO);

XIV – acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado; (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

XV – patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

XVI – exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei; (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

XVII – atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais; (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

XVIII – atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas; (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

XIX – atuar nos Juizados Especiais; (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

XX – participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, respeitadas as atribuições de seus ramos; (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

XXI – executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores; (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

XXII – convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais. (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

QUESTÃO 3

1. Execução de alimentos em favor de João e Pedro, em face de seu Antônio. **(0,6 ponto)**

1.1) Os anos de 2016, 2017 e 2018 serão cobrados pelo rito da penhora;

1.2) Mencionar que não corre a prescrição contra incapazes;

1.3) Os meses de janeiro e março de 2019 deverão ser cobrados pelo rito da prisão.

2.) Ação de registro tardio em favor de Maicon. **(0,7 ponto)**

2.1) Fundamentar na lei de registros públicos;

2.2) Também serão aceitos fundamentos com base na dignidade da pessoa humana (Constituição), princípio do melhor interesse da criança (ECA);

2.3) Mencionar que é procedimento de jurisdição voluntária.

3. Ação de investigação de paternidade c/c alimentos em favor de Maicon e em face de seu Raimundo. **(1,0 ponto)**

3.1) Fundamentos:

3.1.2) Dignidade da pessoa humana;

3.1.3) Direito de reconhecimento dos filhos havidos ou não no casamento e sem qualquer discriminação;

3.1.4) Direito personalíssimo de ser reconhecido como filho;

3.1.5) Direito à ancestralidade;

3.1.6) Fundamentos do ECA: princípio do melhor interesse da criança, filiação como direito personalíssimo, dever legal dos pais de sustento, guarda e educação dos filhos menores.

4. Contestação na ação possessória **(0,7 ponto)**

4.1) Fundamentos:

4.1.2) Não se pode ajuizar ação possessória com fundamento na propriedade. A propriedade é fundamento para ajuizamento de demandas petitorias, como a imissão na posse ou ação reivindicatória;

4.1.3) A posse é uma situação de fato (exercício de fato de um dos poderes inerentes à propriedade);

4.1.4) A assistida está dando função social ao imóvel;

4.1.5) Pedido contraposto: seja reconhecida a aquisição do terreno por acessão, destacando que agiu de boa-fé;

4.1.6) Podem ser pontuadas considerações sobre usucapião. No entanto, não se tem hipótese de usucapião, pois não há tempo hábil e nem foram concedidas informações suficientes para concluir pela ocorrência de usucapião do art. 1.239, do CC.